LEI Nº. 5.285 DE 19/03/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIÊCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a custear despesas, com as obrigações decorrentes do convênio pactuado com a União no âmbito do projeto "Mais Médicos para o Brasil", da seguinte:

I – pagamento de recurso pecuniário de até R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais para o oferecimento de moradia condigna aos médicos participantes no projeto Mais Médicos Para o Brasil e atuantes do Município de Canoinhas;

II – pagamento de recursos pecuniários de até R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para gastos com alimentação aos médicos participantes no projeto Mais Médicos para o Brasil e atuantes no Município de Canoinhas;

Parágrafo Único – Fica autorizado ao município custear as despesas de hospedagem e alimentação dos médicos participantes do programa federal desde a assunção das responsabilidades destes profissionais por este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício na atividade PAB/Ordinários, recurso 002, dotação 013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/03/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento